



Número: **0000041-96.2006.8.15.0281**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **08/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.000,00**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)		JAILSOM BARROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) WAMBERTO BALBINO SALES (ADVOGADO)	
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)		JAILSOM BARROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56623 216	04/04/2022 21:25	231155_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JEC DA COMARCA DE ITABAIANA/PB

Processo: 00000419620068150281

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

CHAMAR O FEITO À ORDEM

Pelos termos que passa a expor.

Cumpra esclarecer que, após juntada da comprovação de pagamento o exequente foi intimado para se manifestar, vide despacho de página 6 do ID **28651135 - Autos digitalizados ([VOL 3])**, oportunidade em que apresentou petição postulando pela expedição de alvará, vide página 8/9, ID **28651135 - Autos digitalizados ([VOL 3])**.

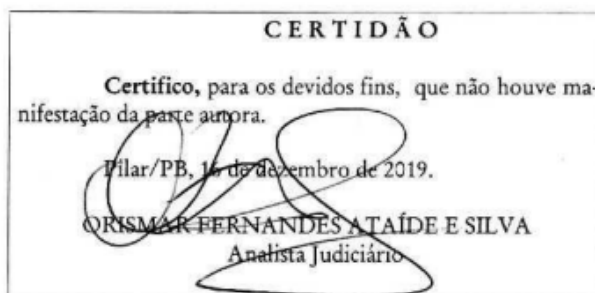
Após deslinde processual e pedido da parte autora de intimação da exequente para pagamento de saldo remanescente, a executada apresentou **petição páginas 65/70 ID 28651135** indicando o pagamento a maior do valor de R\$ 28.537,96, pois no cálculo foi equivocadamente inserido honorários da fase executiva, todavia eram devidos pois houve depósito voluntário e postulou pela expedição de alvará para exequente no valor de R\$ 26.145,54 e **DEVOLUÇÃO para Seguradora do valor de R\$ 2.392,41**.

Intimada a se manifestar sobre a peça processual (página 72 do mesmo ID), não houve manifestação e foi determinada a **expedição de alvará do valor incontroverso, R\$ 26.145,54, página 79 do mesmo ID, o qual foi expedido conforme página 83 do ID 28651135. Ato contínuo houve intimação das partes para ciência da migração dos autos ao sistema PJE, 32063985 - Ato Ordinatório** e o exequente apresentou petição postulando pelo prosseguimento do feito, ID 32065653.

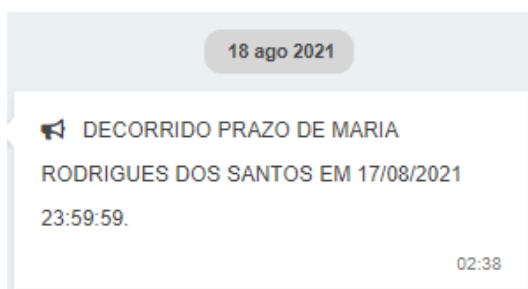
Foi proferido o ID **32398261 - Sentença**, com o seguinte conteúdo *“Movimento a Sentença proferida no ID. 28651133 - Fl 76/84, para fins de exclusão da lista dos processos da Meta 02 - CNJ. 1 - Após, intime-se a autora, pessoalmente, para se manifestar sobre o despacho de ID.28651135 - Fl. 86, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento”*

Ocorre que, embora tenta tido a determinação para autora se manifestar sobre o despacho ID ID.28651135 - Fl. 86, *“intime a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 dias requerer o que entender de direito”* **já constava certificado nos autos o decurso de prazo sem manifestação, conforme folha 89**, vejamos:





Ainda assim, mesmo após renovada a intimação quando o prazo já estava precluso, também houve **novο DECURSO DE PRAZO**, vejamos:



Mandado (6432999)
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Central de Mandados - Itabaiana (18/02/2021 16:17:43)
WALBER LINDENBERG DE MENDONCA registrou ciência em 10/08/2021 10:57:51
Prazo: 5 dias
17/08/2021 23:59:59
(para manifestação)

Frisa-se que a exequente só veio se manifestar nos autos, **de forma INTEMPESTIVA**, em 17/11/2021 e 28/11/2021, flagrantemente com a tentativa de induzir o juízo a erro e postergar o feito de modo indevido com pedido de remessa à contadoria.

Desta forma, considerando as exposições acima e a **PRECLUSÃO do pedido da parte autora, vem postular pelo chamamento do feito à ordem, a fim de que provido o pedido de devolução do valor de R\$ R\$ 2.392,41 para Seguradora, conforme petição de páginas 65/70 ID 28651135 e extinto os autos nos termos do art. 924, II, CPC. Por fim, reitera o pedido de intimações EXCLUSIVAMENTE em nome do Dr Suelio Moreira Torres, OAB/PB 15477, conforme requerido no ID 54389998 - Petição e anexos.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 31 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

